



CNM: 078154.2.0001701-82

Folha: 1º

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

REGISTRO DE IMÓVEIS

Certifico, revendo o acervo deste Cartório Extrajudicial, que, no livro 02-Registro Geral, consta a matrícula de teor seguinte:

MATRÍCULA 1.701, FLS. 79 DO LIVRO 2-G DE REGISTRO GERAL, datada de 29/03/2006: 2.379,6627 ha (dois mil, trezentos e setenta e nove hectares, sessenta e seis ares e vinte e vinte centiares) de terras, situadas no lugar denominado hoje **"FAZENDA BREJO DA ONÇA II"**, da Data Campo Alegre, do atual município de Alvorada do Gurguéia - PI, cadastradas no CCIR sob nº 00736431025, limitando-se: ao Norte, com ausentes; ao Sul, com Vicente Ferreira Lima; a Leste, com a FAZENDA MUNDO NOVO (Domingo Ferreira Da Costa Azevedo) e DATA SÃO LOURENÇO e a Oeste, com a Nair Mendes da Rocha. Partindo do Marco M01, marco extremo ao norte do imóvel, de coordenadas U.T.M. E = 596739.6660 m e N = 9079392.1690 m, referidas ao meridiano central de 45° a Oeste de Greenwich, confrontando com FAZENDA NOVO MUNDO (Domingo Ferreira Da Costa Azevedo), com os seguintes azimutes e distâncias: AZ = 205°55'41" e distância de 5.839,74 m até o marco M02: AZ = 119°03'16" e distância de 1.239,93 m até o marco M03. Desse marco passa a limitar-se com a DATA SÃO LOURENÇO, com as seguintes azimutes e distâncias; AZ = 188°53'53" e distância de 3.140,39 m até o marco M04: AZ = 157°48'32" e distância de 2.891,83 m até o marco M05: AZ = 162°45'52" e distância de 290,45 m até o marco M06: AZ = 158°15'56" e distância de 3.635,50 m até o marco M07: AZ = 149°09'05" e distância de 12,45 m até o marco M08: AZ = 162°52'40" e distância de 14,61 m até o marco M09: AZ = 155°52'06" e distância de 58,87 m até o marco M10; AZ = 163°26'09" e distância de 18,71 m até o marco M11: AZ = 157°14'54" e distância de 3.540,84 m até o marco M12; AZ = 158°25'52" e distância de 1.379,40 m até o marco M13. Desse marco passa a limitar-se com Vicente Pereira Lima, com os seguintes azimutes e distâncias; AZ = 231°51'40" e distância de 410,79 m até o marco M14; AZ = 275°33'22" e distância de 529,22 m

até o marco M15. Desse marco passa a limitar-se com Nair Mendes Da Rocha, os seguintes azimutes e distâncias: AZ = 3B39°17`43" e distância de 12.472,90 m até o marco M16; AZ = 354°13`39" e distância de 6.662,07 m até o marco M17. Desse marco passa a limitar-se com ausentes, com os seguintes azimutes e distâncias; AZ = 33°48`21" e distância de 3.606,06 m até o marco M18; AZ = 113°02`45" e distância de 102,99 m até o marco M19; AZ = 121°37`31" e distância de 103,02 m até o marco M20; AZ = 128°14`27" e distância de 190,00 m até o marco M21; AZ = 138°47`03" e distância de 41,99 m até o marco M22; AZ = 127°45`47" e distância de 114,78 m até o marco M23; AZ = 133°03`18" e distância de 1.047,52 m até o marco M24; AZ = 119°50`40" e distância de 255,95 m até o marco M01. Ficando assim, fechado o perímetro desse imóvel. **Proprietário:** JOSIAS ROCHA DA SILVA, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF nº 006.892.113-63 RG nº 74.905 - SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de Bertolínea - PI; havidos nos AUTOS DE DEMARCAÇÃO E DIVISÃO DA DATA CAMPO ALEGRE, conforme sentença do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Antonio de Paiva Sales, datada de 26/03/2006 , nos autos nº 769/02, em que é requerente Zulmiro Ferreira de Sousa, em tramite por este juízo e cartório do 1º ofício. Eu, Angela Maria Almeida dos Passos, escrevi e assino.

R.1-1701: Conforme Formal de Partilha datado de 09/04/2001, expedida nos autos da Ação de Inventário dos bens deixados por falecimento de JOSIAS ROCHA DA SILVA, em que foi inventariante a Sra. Juraci Rocha da Silva, cujo processo foi julgado por sentença do MM. Juiz de Direito da Comarca de Bertolândia - PI, fls. 96v/97 dos Autos, o imóvel objeto do Registro acima, com todas as suas características e confrontações, ficou pertencendo à viúva meeira Sra. **JURACI ROCHA DA SILVA**, brasileira, viúva, aposentada, portadora da identidade RG nº 451.802-SSP/PI, CPF nº 614.937.593-53, residente e domiciliada na Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 13, na cidade de Bertolândia - PI. Cristino Castro-PI, 29 de março de 2006. Eu, Angela Maria Almeida dos Passos, escrevi e assino.

AV.2-1701: Certifico e dou fé que, conforme Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, celebrado entre a Sra. JURACI ROCHA DA SILVA e o Sr. VILSON VIEGAS DE SOUSA, brasileiro,

divorciado, agricultor, portador do RG nº 90247960-48 - SSP/RS, CPF nº 235.521.070-53, residente e domiciliado na cidade de Primavera do Oeste - MT, datado de 12/02/2004, assinado pelas partes, devidamente Registrado em Títulos e Documentos no Cartório do 1º Ofício da cidade de Bertolândia - PI, sob nº 1.393, fls. 287 versos/290 do Livro nº B-4, a Sra. JURACI ROCHA DA SILVA, brasileira, viúva, aposentada, portadora da identidade RG nº 451.802-SSP/PI, CFF nº 614.937.593-53, residente e domiciliada na Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 13, na cidade de Bertolândia - PI, acha-se contratada para vender ao Sr. VILSON VIEGAS DE SOUSA, acima qualificado, o citado imóvel (objeto do R.1-1701), tal como se encontra mencionado no contrato, cuja cópia fica arquivada neste Cartório. C. Castro-PI, 29 de março de 2006. Eu, Angela Maria Almeida dos Passos, escrevi e assino.

AV.3-1701: Procede-se este Registro para constar quer foram apresentados Embargos de Terceiros - distribuídos por dependência aos Autos de Demarcação e Divisão da Data Campo Alegre - Proc. nº 769/02, pela Cooperativa Habitacional e de Natureza Comercial dos Brasileiros Moradores e Não Moradores no Exterior Ltda., CNPJ nº 05.440.644/0001-14, sediada em Brasília - DF, através de seu presidente, Sr. Edílson Tomás Gomes, averbado de ordem do MM. Juiz de Direito da Comarca - Dr. Antonio de Paiva Sales, datada de 04/07/06, em desfavor do Espólio de Oaci Alves Pereira da Rocha, Nair Mendes da Rocha e Espólio de Josias Rocha da Silva. Cristino Castro-PI, 20 de julho de 2006.

AV.4-1701: Certifico que conforme Agravo de Instrumento com efeito suspensivo de Tutela, interposto no TJ/PI, por JURACI ROCHA DA SILVA e Outros, e R. Cumpra-se do MM. Juiz de Direito desta comarca - Dr. Francisco das Chagas Ferreira, foi determinado em 21/09/06 a suspensão de qualquer averbação de Embargos no Registro da Matrícula nº 1701 retro, ficando, portanto, referido imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou hipotecas. Cristino Castro-PI, 28

de setembro de 2006. Eu, Angela Maria Almeida dos Passos, escrevi e assino.

AV.5-1701: Certifico que, conforme requerimento do proprietário do imóvel objeto do registro retro, JURACI ROCHA DA SILVA, por sua procuradora Sra. Josiane Rocha da Silva, advogada, portadora do CPF Nº153.141.893-72, residente em Teresina-PI, procedo a BAIXA no **AV.2-1701** acima, ficando, portanto, cancelada o contrato nele mencionado, celebrado entre o proprietário e o Sr. Vilson Viegas, por falta de cumprimento do mesmo. Cristino Castro, 19 de fevereiro de 2008.

R.6-1701: Transmitente: o espólio de Juraci Rocha da Silva, através da inventariante sra. Josyane Rocha da Silva, brasileira, divorciada, advogada, portadora do CPF Nº 153.141.893-72 e RG Nº 277.792- SSP-PI, residente e domiciliada na cidade de Teresina-PI, de acordo com o alvará, expedido do processo nº 62/2006. De 02 de abril de 2008, cartório do 2º ofício- Bertolândia-PI, assinado pela MM. Juíza Dra. Keyla Ranyere Lopes Teixeira Procópio, cuja cópia fica arquivada neste cartório. Adquirente: Ronaldo Lisboa de Freitas, brasileiro, técnico em contabilidade, portador da identidade nº 1901467- SSP-PI e CPF Nº 566.578.543-15, casado com Aelma dos Santos Cunha de Freitas, brasileira, secretária, portadora do RG Nº 1.852.153-DF, CPF Nº 622.372.333-49, residentes e domiciliados na cidade de Bom Jesus-PI. Imóvel: O descrito na matrícula retro, com todas as suas características e confrontações. Títulos: Compra e Venda. Forma do Título, sua procedência e caracterização: Escritura pública de Compra e Venda lavrada no dia 14 de maio de 2008, às fls. 128/128v do livro de Escritura Nº 73, cartório do 1º ofício da cidade de Altos-PI, pelo tabelião João Batista Nunes de Sousa, cuja cópia fica arquivada neste cartório, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Foi apresentado neste ato o comprovante do pagamento do ITBI (imposto de transmissão de bens imóveis). Cristino Castro-PI, 21 de maio de 2008. Eu, Angela Maria Almeida dos Passos, escrevente, escrevi e assino.

R.7-1701: Transmitentes: Ronaldo Lisboa de Freitas, brasileiro, casado com Aelma dos Santos Cunha de Freitas, brasileiros, casados, ele técnico em contabilidade, portador do CPF Nº 566.578.543-15, Identidade RG Nº 1901467- SSP-PI, ela CPF Nº 622.372.333-49, RG Nº

1.852.153- DF, residentes e domiciliados na cidade de Bom Jesus-PI. Adquirente: Paulo Roberto da Rosa, brasileiro, solteiro, maior, agropecuarista, portador do RG Nº 11.615295-86 SSP-BA e CPF Nº 714.373.391-15, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR. Imóvel: O descrito na matrícula retro, com todas as suas características e confrontações. Título: Compra e Venda. Forma do título, sua procedência e caracterização: Escritura pública de Compra e Venda lavrada às fls. 189 do livro nº 45, cartório do 1º ofício da Comarca de Gilbués, em 30/07/2008, cuja cópia fica arquivada neste cartório. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Foi apresentado neste ato o comprovante de pagamento do ITBI, Cristino Castro, 04 de agosto de 2008. Eu, Angela Mª Almeida dos Passos, escrevi e assino.

AV.8-1701: Certifico e dou fé, que conforme decisão do MM. Juiz de Direito da Comarca, nos Autos do Processo nº 069/08, em que é Autor: VILSON VIEGAS DE SOUSA, contra ZÉLIA MARTINS DA ROCHA e outro, datada de 25.06.2009, foi determinada a BAIXA na averbação **AV-5-1701**, voltando ao estado anterior, em nome de VILSON VIEGAS DE SOUSA, ficando, também, suspenso qualquer pedido de modificação ou certidão, para fins de novas transações, até a decisão final da Ação. Tudo de acordo com as cópias que ficam arquivadas neste cartório. C. Castro, 29 de junho de 2009. Eu, Angela Maria Almeida dos Passos- escrevi e assino.

AV.9-1701: Certifico e dou fé, que conforme decisão do MM. Juiz de Direito da Comarca dr. Francisco das Chagas Ferreira, nos Autos do Processo nº 069/08, em que é Autor VILSON VIEGAS DE SOUSA, contra ZÉLIA MARTINS DA ROCHA e outro, datada de 29.07.2009, determinando a BAIXA na averbação AV-8-1701, ficando o mesmo sem efeito, voltando ao estado de antes, ou seja, em nome do promitente comprador Ricardo Soares Ramos, tudo de acordo com as cópias que ficam arquivadas neste cartório. Eu, Angela Maria Almeida dos Passos- escrevi, dato e assino em público e raso. C. Castro, 13 de julho de 2009. Em tempo:

Voltando ao nome do proprietário Paulo Roberto da Rosa.

R.10-1701: Transmitedor: PAULO ROBERTO DA ROSA, brasileiro, solteiro, maior, agropecuarista, portador da RG. Nº 11.615.295-86 SSP-BA, CPF nº 714.373.391-15, residente à rua Capitão Miranda, Nº 476, cidade de Barreiras-BA. **ADQUIRENTE: I.C.G.L EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade com sede na rua Hungria Nº 514, 12º andar, sala 04, Jardim Europa, CNPJ Nº 08.692.712/0001-20. Imóvel: O descrito na matrícula 1701, com todas as suas características e confrontações. Título: Doação em Pagamento. Forma do Título, sua procedência e caracterização: Escritura Pública de Doação em Pagamento, lavrada no livro 1938, pgs. 193/208_ 15º tabelião de Notas, Comarca de São Paulo/SP, datada de 23 de outubro de 2009, avaliada juntamente com outros imóveis em R\$ 3.825.558,00 (três milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), cuja cópia fica arquivada neste cartório. C. Castro, 28 de outubro de 2009. Eu, Angela Maria Almeida dos Passos, escrevi e assino.

AV.11-1701: De acordo com o Ofício nº 092-SESCAR-2010 desta Cidade, datado de 10/05/2010 e a r. sentença do MM. Juiz de Direito da Comarca, Dr. Francisco das Chagas Ferreira, datada de 17.04.2010, expedida nos Autos do processo nº 069/08, NULIDADE DE ATO JURÍDICO COM PEDIDO URGENTE DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, em que figura como Requerente: VILSON VIEGAS DE SOUSA e Requerida: ZÉLIA MARTINS DA ROCHA e RICARDO SOARES RAMOS, transitada em julgado sem contestação, é a presente averbação para fins de TORNAR SEM EFEITO o **AV.08-1701**, pelo fato de não serem objeto da Ação. C. Castro, 18 de maio de 2010. Eu, Angela Mª Almeida dos Passos, escrevi e assino.

AV.12-1701: Termo de responsabilidade de Averbação de Reserva Legal. Aos 02 dias do mês de maio do ano de 2010, o sr. Paulo Roberto da Rosa, residente no município de Barreiras-BA, brasileiro, empresário, CPF Nº 714.373.391-15, RG Nº 1.113.664- SSP-MS, legítimo proprietário do imóvel denominado Fazenda Esteio e outras, matrículas 397, 340, 341, 1700, 1701, FLS. 063V, 580,581,78,79 do livro 2-B, 2-A, 2-A, 2-G, 2-G de registro de imóveis, assume a responsabilidade de efetuar a averbação do presente termo, acompanhado de mapa ou croqui, delimitando a área preservada à

margem da inscrição das matrículas dos imóveis no registro de imóveis competente (parágrafo 2º do art. 16 da lei 4.771) em atendimento ao que determina a citada lei. Fica averbado nas matrículas 1700, 1701,340,341, todo o percentual que corresponde aos 30% determinados em lei, para isso fica averbado 1.093,42ha na matrícula 340, fica averbado 386,98 há, na matrícula 341 fica averbado 1,298,56 há, compondo toda a reserva legal das cinco matrículas e ficando a matrícula 397, com suas reservas inscrita nas demais matrículas. A floresta ou forma de propriedade compreendida nos limites abaixo indicados, fica gravado como de utilização limitada, não podendo nela ser feita qualquer tipo de exploração sem autorização da SEMAR. O atual proprietário compromete-se por si, seus herdeiros ou sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Características e confrontações do imóvel: Fazenda Esteio e outras, área total: 12.759.32ha, área da reserva 3.831.29ha, Confrontações: Norte- Faz. Lalaco e Faz. Piauí; Sul- Estrada Municipal, Leste- Faz. Mundo Novo, Petronia e Lial, Piauí; Oeste- Faz. Lalaco. Confrontações da reserva legal: Norte- Esteio; Sul- Esteio e estrada municipal, Leste- faz. Lial e Petronia, Oeste- Faz. Lalaco. Firma o presente termo em três vias de igual forma e teor, na presença de testemunhas abaixo, que igualmente será apresentada com mais duas cópias. Proprietário (uma rubrica)- testemunhas: Gildazio Cavalcante Vaz- RG 33572033, CPF Nº 619.644.761-00, Gyselle Araújo Moreira- RG Nº 2739631, CPF Nº 034.027.713-06. Nada mais, confere com o original, dou fé. Eu, Angela Maria Almeida dos Passos- escrevi, dato e assino. Cristino Castro-PI, 02 de agosto de 2010.

AV.13-1701: De acordo com o Mandado de Bloqueio datado de 22/11/2012, pelo MM. Juiz de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus - PI, dr. Heliomar Rios Ferreira- no processo nº 0000596.60.2012.8.18.0042- ação de manutenção de posse, em que são requerentes: ICGI Empreendimentos S/A e outro e requerido: Rovilio

Mascarelo, é a presente averbação para **BLOQUEAR a Matrícula 1.701**, bem como todas as Matrículas oriundas desta, suspendendo novos Registros e Averbações, até o julgamento do mérito da presente ação. Cristino Castro-PI, 10 de dezembro de 2012. Eu, Angela Mª Almeida dos Passos, escrevi, dato e assino.

AV.14-1701: Procede-se a esta Averbação, para constar que de acordo com o Ofício nº 650/2013, extraído do processo nº 10880.721.499/2013-19, datado de 03/05/2013, da Secretaria da Receita Federal, nos termos do art. 64 da lei nº 9.532 de 10 de dezembro de 1997, o imóvel objeto da matrícula 1701, com todas as suas características e confrontações, foi arrolado em nome do sujeito passivo: ICGL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 09.060.869/0001-04, ficando constando que, a ocorrência de alienação, transferência ou oneração do referido bem, deverá ser comunicada a Unidade da Secretaria da Receita Federal no Brasil (São Paulo) no prazo de 48 horas, para crédito tributário de sua responsabilidade. Tudo de acordo com as cópias que ficam arquivadas neste cartório. Cristino Castro-PI, 15 de maio de 2013. Eu, Angela Maria Almeida dos Passos, escrevi e assino.

AV.15-1701: Procede-se a esta Averbação, para constar que em virtude do contido no AV.13-1700 - Mandado de Bloqueio, datado de 22/11/2012, expedido pelo MM. Juiz de Direito da Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus/PI, Dr. Heliomar Rios Ferreira, no Processo nº 0000596.60.2012.8.18.0042 - Ação de Manutenção de Posse, onde o mesmo determinou o Bloqueio da Matrícula e todas as Matrículas e Registros oriundos desta e suspendendo novos registros e averbações até julgamento da Ação, **FICA CANCELADO** para todos os fins e efeitos, o **AV.13-1701** acima. Cristino Castro-PI, 15 de maio de 2013. Eu, Angela Mª Almeida dos Passos- escrevi e assino.

AV.16-1701: Em cumprimento ao Ofício datado de 11/12/2013, oriundo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Comarca de São Paulo - Foro Central Cível - 1ª Vara Cível, expedido no Processo Físico nº 0171131-69.2002.8.26.0100 - Classe-Assunto: Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - LIQUIDAÇÃO, procedo a esta Averbação, para constar a **INDISPONIBILIDADE** do imóvel objeto da presente Matrícula,

denominada "FAZENDA BREJO DA ONÇA II" - Data Campo Alegre, município de Alvorada do Gurguéia - PI. Tudo conforme cópias arquivadas neste cartório. Cristino Castro-PI, 17 de dezembro de 2013. Eu, Maria Betânia Lima Martins, escrevã, escrevi e assino.

AV.17-1701: Procede-se a esta averbação para constar que de acordo com o Mandado Verbal do MM. Juiz de Direito da Vara Agrária da cidade de Bom Jesus/PI, Dr. Heliomar Rios Ferreira, fica **CANCELADO O AV.15-1701** acima, para todos os efeitos. Cristino Castro-PI, 07/10/2015. Eu, Angela Mª Almeida dos Passos, escrevi e assino.

Av.18-1.701: Em cumprimento à Portaria nº 04/2016-GJ, do Exmo. Sr. Dr. Rafael Mendes Palludo, MM.Juiz de Direito da Comarca de Cristino Castro, Estado do Piauí, Procedo a esta Averbação, para constar o BLOQUEIO da Matrícula nº 1.701 acima, não podendo nela praticar mais nenhum ato, estendendo-se os seus efeitos a eventuais Matrículas que delas tenham sido desmembradas. Eu, Maria Betânia Lima Martins-escrevã, escrevi, dato e assino. Cristino Castro-PI, 08 de junho de 2016.

Av.19-1.701: Procede-se a esta Averbação, após reconhecimento oriundo do Processo Administrativo nº 0000216-80.2016.8.18.0047, para Retificar de Ofício o teor da "Av.11-1.701", retirando-se a expressão "transitada em julgado sem contestação", passando-se a ter o seguinte teor: "Certifico que, de acordo com o Ofício nº 092-SESCAR/2010 desta cidade e Comarca, datado de 10/05/2010 e a respeitável sentença do MM. Juiz de Direito da Comarca, Dr. Francisco das Chagas Ferreira, datada 17/04/2010, expedida nos autos da Ação de NULIDADE DE ATO JURÍDICO COM PEDIDO URGENTE DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - Processo nº 069/08, em que figura como requerente Vilson Viegas de Sousa e requeridos Zélia Martins da Rocha e Ricardo Soares Ramos, é a presente averbação para TORNAR SEM EFEITO o Av.8-1.701, pelo fato de não ser objeto da Ação. Cristino Castro-PI, 21/03/2017.

AV.20-1.701: Procede-se a esta averbação para constar que, em atenção à ordem judicial do Excelentíssimo Juíz de Direito da Comarca de Cristino Castro, Estado do Piauí, exarado nos Autos de Carta Precatória tendo por objetivo atender a determinação judicial do Juízo da Vara Agrária em Bom Jesus/PI, nos autos do Processo 0000417-68.2008.8.18.0042, em que é Requerente Vilson Viegas de Souza e Requerido Zélia Martins da Rocha e Outro, ficam CANCELADAS as AV.5-1701, R.6-1701, R.7-1701, Av.9-1701, R.10-1701, Av.14-1701 e Av.16-1701, ficando RESTAURADA a Av.2-1.701. Eu, Maria Betânia Lima Martins - escrivã, escrevi e assino. Cristino Castro-PI, 23 de outubro de 2017.

Nada mais consta.

Certifico, nos termos do artigo 19 da Lei 6.015/73, que a presente certidão de inteiro teor da matrícula noticia todas as referências relativas ao domínio, alienações, ônus reais e citações de ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel. Dou fé.

Validade: 30 dias.

Cristino Castro/PI, 09 de Junho de 2025.

Fernanda Bergonzi Branco

Tabeliã Substituta

Processo: 35116

Emolumentos: R\$ 27,20; FERMOJUPI: R\$ 5,44; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 2,18; FEAD: R\$ 0,27; FMADPEP: R\$ 0,27; Total: R\$ 35,62

O presente ato só terá validade com o Selo: **AHJ87292 - MH8R**.
Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalexta





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: F94G6-C2EVE-8G4SS-HSNPN

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Fernanda Bergonzi Branco (CPF ***.597.980-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/F94G6-C2EVE-8G4SS-HSNPN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>